



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL <b>CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM</b>		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	E S P É C I E	C O N T R O L E
Protocolo Nº 7cdbc3fc / 19/05/2025	( x ) RESOLUÇÃO	Nº 1 / 1983
DATA: 28/06/1983		LIDO E APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA  / /
_____ PROTOCOLISTA		
<b>Autoria: Aureo Adauto de Souza</b>		

“Dá nova redação a Resolução nº 03/82,  
de 30 de Novembro de 1982”.

O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores para a Legislatura a iniciar-se a 1º de fevereiro de 1983 ficam fixados em 15% (quinze por cento) do que, a igual título, for pago aos Deputados Estaduais.

Art. 2º - A parte fixa será devida sempre, em razão da representação popular, inclusive no recesso, excetuado nos casos de licença do Vereador para tratar de assuntos particulares.

Art. 3º - A parte variável será devida pela presença do Vereador às Sessões Ordinárias ou Extraordinárias e sua participação nas votações.

§ 1º - O valor do desconto pela ausência do Vereador às Sessões Ordinárias ou a não participação nas votações será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões Ordinárias havidas no mês.

§ 2º - Haverá só 04 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

Art. 4º - O Presidente da Câmara terá uma Verba de Representação no mesmo valor de igual verba atribuída ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - A Contabilidade ajustará, sempre, os valores desta Resolução à fonte de referência nela contida.





Art. 6º - Em nenhuma hipótese o valor total dos Subsídios dos Vereadores poderá ultrapassar a 3% (três por cento) do total da Receita Municipal arrecadada no exercício

anterior, exceto as Operações de Créditos.

Parágrafo Único - Se esse limite for atingido a Contabilidade não empenhará o valor excedente.

Art. 7º - As despesas com a aplicação da presente Resolução correrão pelos recursos próprios.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: De conformidade com o disposto no art. 14, Inciso IV da Lei nº 3.770, de 14

de setembro de 1976, promulgo a seguinte Resolução para que produza os seus jurídicos

e legais efeitos.

Aureo Aduino de Souza  
Vereador(a) - PDT

28 de Junho de 1983

